



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 05.23

Data	13 de janeiro de 2023
Assunto:	Alterações Código Contributivo da Seg. Social – Orçamento do Estado de 2023

Caras e Caros Associados,

O Orçamento do Estado para o ano de 2023, em vigor desde dia 1 de janeiro do corrente ano, alterou o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social nos seguintes pontos:

- Admissão dos trabalhadores:

Passa a poder ser comunicada a qualquer momento nos 15 dias anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho;

- Especificidades do mês de agosto:

- a) As obrigações no âmbito da relação jurídica contributiva e de regularização de dívida à segurança social cujo prazo termine no decurso do mês podem ser cumpridas até ao último dia desse mês, independentemente de ser útil, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.
- b) O prazo para entrega das declarações de remunerações é estendido até ao dia 25 desse mês, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.
- c) Os prazos relativos aos procedimentos de fiscalização resultantes da aplicação dos regimes contributivos do sistema previdencial de segurança social são suspensos.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros
Presidente